



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

TERMO DE CESSÃO E USO

**TERMO DE CESSÃO E USO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA VISANDO O ACESSO
AO SISTEMA DO CAGED, MANTIDO PELO
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.367/0033-48, doravante denominado **MTB**, neste ato representado pelo Secretário de Políticas Públicas de Emprego, **LEONARDO JOSÉ ARANTES** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66 neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, considerando o mútuo interesse das Partes, acordam em firmar o presente **TERMO DE CESSÃO E USO**, doravante denominado Termo, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão e Uso tem por objeto o acesso às informações cadastrais da Base do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, mantido pelo MTB, por senha, com a finalidade, exclusiva, otimizar a atuação institucional do *parquet* no âmbito da inteligência criminal e do combate à improbidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução das ações concernentes ao objeto do presente Termo, nos seguintes termos:

I – Incumbe ao MPBA

a) comunicar ao **MTB** qualquer dúvida ou observações que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações da base acessada; e

b) adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidas para os sistemas objeto do Termo, em especial as estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, e no Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, especialmente não repassar dados identificados a terceiros;

c) encaminhar ao **MTB** nome completo, identificação funcional, n.º CPF, PIS e e-mail institucional do responsável pela Declaração de Acesso a Base de Dados (Anexo I), que deverá assina-la, a fim de garantir a responsabilização e identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

d) designar um responsável para cadastrar os servidores que irão acessar o CAGED no Sistema de Gestão de Identidades da DATAPREV.

e) exigir, a responsabilização formal dos funcionários que tiverem acesso às bases de dados objeto desse acordo, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo II) ou documento equivalente.

A guarda do Termo de Responsabilidade a que se refere a alínea "e" desta cláusula é de responsabilidade do **MPBA** e poderá ser em meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário

II – Incumbe ao **MTB**:

a) cadastrar o responsável pela Declaração de Acesso a Base de Dados (Anexo I) do **MPBA** no sistema de geração de identidades da DATAPREV no Sistema do CAGED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O **MPBA** deverá encaminhar ao **MTB** os dados do responsável pela Declaração de Acesso a Base de Dados (Anexo I) para o e-mail cgcipe.sppe@mte.gov.br, com vistas à obtenção de senha específica, para os fins especificados nos itens "c" e "d" da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MTB** deverá cadastrar e disponibilizar ao responsável pelo cadastramento do **MPBA** senha individual para acesso ao CAGED.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

As ações e atividades realizadas em virtude do presente Termo não implicarão em cessão de servidores e empregados, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o Órgão ou Instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas à consecução do objeto do presente Termo, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, desde que tal providência não implique em alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia poderá ocorrer de comum acordo ou pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer em virtude de fato que demonstre o comprometimento do objeto do presente Termo ou de inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um dos partícipes tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MTB providenciará a publicação do presente Termo, por extrato, no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, à qual está condicionada sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Acordo à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme a Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007 e Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Termo, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


LEONARDO JOSÉ ARANTES
Secretário de Políticas Públicas de
Emprego – SPPE/MTB

Brasília, 20 de Fevereiro de 2018.


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça, do Ministério
Público do Estado da Bahia - MPBA

**DECLARAÇÃO DE ACESSO A BASE DADOS
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO-
SPPE/MTb**

Pela presente, declaro, para fins das responsabilidades legais estabelecidas na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e no Decreto nº 7.724/2012, que, nessa data, me foram concedida acesso ao Sistema da base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, por senha, fornecidas pelo Ministério do Trabalho, em atendimento ao Termo de Cessão e Uso, pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em face do citado acesso, comprometo-me a:

- 1- Usar e permitir o uso das informações cedidas apenas para os fins especificados acima pelo qual solicitamos a cessão em causa;
- 2- Conceder acesso às bases de dados supracitadas apenas à equipe técnica interna do órgão, cujas atribuições envolvam a manipulação de suas informações, mediante o Termo de Responsabilidade, em anexo, ou similar;
- 3- Manter a guarda em meio físico ou eletrônico o Termo de Responsabilidade (ou similar) para garantir a identificação inequívoca do signatário.

Brasília, de de 2017.

NOME COMPLETO
Cargo e nome Instituição

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Matrícula: _____

Eu, técnico acima identificado, integrante do quadro de funcionários do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista o acesso ao Sistema do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, por senha, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho, comprometo-me a:

- I. Manter sigilo das informações pessoais contidas nas bases de dados supracitadas, às quais tenho acesso por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-las ou divulgá-las, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual uso indevido;
- II. Manusear as bases de dados para atender especificamente ao objeto de interesse do órgão no qual trabalho, conforme expresso no Termo de Cessão e Uso;
- III. Não repassar a outrem as bases de dados em formato identificado;
- IV. Manter a cautela necessária quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar conhecimento pessoas não autorizadas;
- V. Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação e suas diretrizes.

Declaro, nesta data, estar ciente das responsabilidades afetas ao uso da base de dados supracitadas e estar de acordo com os procedimentos acima descritos.

[Local, data e assinatura]

[Duas testemunhas identificadas]



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTB/SPPE S/Nº. Processo 46069.000010/2017-16, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 33.612.685/0015-28, e a SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 10.540.711/0001-02. OBJETO: o acesso aos dados, constantes nas bases da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantido pelo MTB, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os parceiros. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTB, LEONARDO JOSÉ ARANTES, Secretário, pelo SCGE/PE, RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO, Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão e Uso MTB/SPPE S/Nº. Processo 46073.000058/2017-57, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 33.612.685/0015-28, e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. OBJETO: o acesso aos dados, constantes nas bases da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantido pelo MTB, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os parceiros. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. ASSINAM: pela SPPE/MTB, LEONARDO JOSÉ ARANTES, Secretário, pelo SESP/PR, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão e Uso MTB/SPPE S/Nº. Processo 46204.006583/2016-62, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 33.612.685/0015-28, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66. OBJETO: o acesso aos dados, constantes nas bases de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantido pelo MTB, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os parceiros. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTB, LEONARDO JOSÉ ARANTES, Secretário, pelo MPBA, EDIENE SANTOS LOUSADO, Procuradora Geral de Justiça.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2017 ao Convênio Nº 774338/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 880918. Conveniente: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CNPJ nº 46341038000129. Prorrogação o prazo de vigência. Valor Total: R\$ 2.553.436,75. Valor de Contrapartida: R\$ 127.671,85. Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2018. Data de Assinatura: 26/11/2012. Signatários: Concedente: LEONARDO JOSÉ ARANTES, CPF nº 72828579115, Conveniente: BARJAS NEGREI, CPF nº 011.264.978-00.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 400060

Processo: 4620000000/2018-09. DISPENSA Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO - CNPJ Contratado: 07462185000103. Contratado: J. M. DA SILVA RODRIGUES - Objeto: Contratação de Serviço de Lavagem de Veículos Automotivos da SRTB/AC. Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$1.050,00. Fonte: 180570001 - 2018NE000055. Data de Assinatura: 02/03/2018.

(SICON - 02/03/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 UASG 400060

Nº Processo: 46200000005201814. Objeto: Aquisição de carimbos, cópias de chaves, manutenção de portas tipo divisória e instalação de fechaduras para atender às necessidades da SRTB/AC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/02/2018. JACKSON SABINO DA COSTA, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais. Ratificação em 28/02/2018. WALMIR ALVES DE SENA, Chefe do Serviço de Administração. Valor Global: R\$ 2.855,00. CNPJ CONTRATADA: 06.081.987/0001-38 E. F. MACIEL.

(SIDEC - 02/03/2018) 380918-00001-2018NE00001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018030500141

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 46200000005201814

WALMIR ALVES DE SENA
Chefe do Serviço de Administração

(SIDEC - 02/03/2018) 380918-00001-2018NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4

Processo nº 46205.011156/2017-77. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Granja, com (01) um posto emissor, localizado na Rua Tingo Ribas, s/nº, Centro, Granja/CE, CEP: 62.430-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fábio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Granja - Amanda Arruda Menezes.

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6

Processo nº 46205.001137/2018-13. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ipuera, com (01) um posto emissor, localizado na Rua Padre Angelini, 120, Centro, Ipuera/CE, CEP: 62.230-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fábio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Ipuera - Raimundo Melo Sampaio.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MARANHÃOEXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 6/2018

Processo Nº 46223.008165/2017-62. Extrato de Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Anajauá - Maranhão, para o fim específico de atendimento (coleta de imagens) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção para estrangeiros. O presente Acordo regulamenta em 01 (um) Posto de CTPS informatizada, localizado na Central da Cidadania - Rua Maguel Moreno s/n - Centro, e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, até 20/02/2022, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União. Assinaturas: Pela SRTB/MA, Lea Cristina da Costa Silva Leda, Superintendente Regional do Trabalho, Pela Prefeitura: Sidney Costa Pereira, Prefeito Municipal. Data da Assinatura: 20/02/2018.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 012/2018 - Processo nº 47759.000037/2018-76 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, situado à Rua Governador Valadares, 72, Centro, Virgem da Lapa/MG e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 13/2018 - Processo nº 47759.000038/2018-11 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, situado à Rua Presidente Juscelino, 200, Centro, São João das Missões/MG e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 47759.000039/2018-65 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 086/2014 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2014, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2022. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento, localizado à Rua Coração de Jesus, 170, Centro, Carmópolis de Minas/MG.

Processo nº 47759.000040/2018-90 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 074/2014 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2014, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 28/04/2018 a 28/04/2022. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento, localizado à Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG.

Processo nº 47759.000041/2018-34 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 055/2014 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Albertina/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2014, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 17/03/2018 a 17/03/2022. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento, localizado à Rua Luiz Opuscúla, 290, Centro, Albertina/MG.

Processo nº 47759.000042/2018-89 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 058/2014 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2014, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 17/03/2018 a 17/03/2022. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento, localizado à Av. Capitão João Pinto, 193, Centro, Carlos Chagas/MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2015

Nº Processo: 46224005209201440. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTB. CNPJ Contratado: 06982630000195. Contratado: SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Rescisão Unilateral entre a SRTB/PB e a empresa Salmos Comercio Representações e Serviços LTDA. Fundamento Legal: Inciso I, do artigo 78, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/03/2018.

(SICON - 02/03/2018) 380918-00001-2018NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 15/2018

Processo nº 078/2018, que substitui o ACT 851/10 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Partes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR. Objeto: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto emissor. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Paulo Alberto Kronéis - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná e Ângelo Andreatta, Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 16/2018

Processo nº 070/2018, que substitui o ACT 924/11 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Partes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Sarandi - PR. Objeto: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto emissor. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Paulo Alberto Kronéis - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná e Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi - PR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.